

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA - CCTCI**

**REQUERIMENTO Nº DE 2017
(Do Sr. Izalci Lucas)**

Requer a realização de Audiência Pública destinada à discussão do tema: **"Esclarecimentos sobre fatos obscuros relativos às eleições de 2014 e preparativos para o cumprimento da Lei nº 13.165/2015, que determina a obrigatoriedade do voto impresso nas eleições de 2018."**

Senhor Presidente,

Requer a V. Ex.^a, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário, se digne a adotar as providências necessárias à realização de Reunião de Audiência Pública destinada à discussão do tema: **"Esclarecimentos sobre fatos obscuros relativos às eleições de 2014 e preparativos para o cumprimento da Lei nº 13.165/2015, que determina a obrigatoriedade do voto impresso nas eleições de 2018."**

Para tanto, sugerimos que sejam convidados os seguintes representantes para o debate, conforme os seguintes painéis:

Painel I – Eleições 2014

A - Apresentação do relatório da Auditoria Especial no Sistema Eleitoral 2014

Resultados indicaram menos de 15% de conformidade com os requisitos dos auditores independentes

- Amílcar Brunazo Filho – Auditor do Comitê Multidisciplinar Independente – CMInd

- José de Melo Cruz - Coordenadoria de Sistemas Eleitorais do TSE - coordenador

B – Caso Smartmatic

Divergências entre a palavra do Secretário de Tecnologia da Informação do TSE e o disposto no contrato firmado entre o tribunal e o

consórcio formado pela empresa, no que se refere ao escopo de serviços para as eleições de 2014.

Giuseppe Dutra Janino - Secretário de Tecnologia da Informação do TSE

Painel II – Eleições 2018

A - Providências para o cumprimento da legislação eleitoral nas eleições de 2018

Esclarecimentos sobre os testes públicos de segurança e outras questões

- Thiago Fini Kanashiro - Assessor-chefe de Gestão Eleitoral do TSE

- Lisandro Zambenedetti Granville – Presidente da Sociedade Brasileira de Computação

- Dra. Maria Aparecida Cortiz - Advogada especialista em processos eleitorais eletrônicos

B – Legislação eleitoral – Lei 13.165/2015

Declarações de representantes do TSE no sentido do não atendimento à legislação eleitoral

- Gilmar Mendes – Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que, apesar de não ter sido possível detectar a fraude, o resultado da auditoria independente das eleições de 2014 apontou apenas 8 em 54 requisitos, menos de 15%, em conformidade com os critérios estabelecidos pela equipe de auditores. O relatório final aponta uma série de dificuldades e barreiras impostas pelo TSE aos técnicos que realizaram a auditoria.

O Sr. Giuseppe Dutra Janino - Secretário de Tecnologia da Informação do TSE, em audiência pública realizada no âmbito da CPI dos Crimes Cibernéticos no dia 3 de novembro de 2015, afirmou que a empresa Smartmatic prestou exclusivamente serviços de transporte de urnas, divergindo do que consta no contrato assinado entre o TSE e esta empresa. (Contrato Smartmatic - TSE 45/2014)

- A nota de esclarecimento publicada no site do TSE no dia 07 de agosto de 2015 (contradizendo matéria publicada na imprensa), que afirma que “o contrato que foi celebrado entre a Justiça Eleitoral brasileira e a empresa Smartmatic tinha como escopo o recrutamento, a contratação e o treinamento de aproximadamente 14

mil profissionais, que trabalharam exclusivamente no suporte técnico-operacional das eleições de outubro de 2014.

- Que a mesma nota do TSE, apesar do resultado absolutamente insatisfatório da auditoria independente, afirma que “Por fim, vale lembrar que o resultado das eleições de 2014 foi objeto de auditoria solicitada pelo PSDB, na qual não foram encontradas irregularidades que comprometessem a fidedignidade do resultado divulgado”.- A recente denúncia de fraude nas eleições de membros para assembleia constituinte na Venezuela, feita pelo Presidente da Smartmatic, Sr. Antonio Mugica, evidenciando a possibilidade de serem fraudadas eleições realizadas com urnas eletrônicas

- As diversas declarações públicas de membros do TSE, entre os quais o presidente do tribunal, Ministro Gilmar Mendes, de que não será atendido o disposto na Lei 13.165/2015 por questões de ordem financeira, o que não compete ao tribunal decidir

Justifica- se, portanto, a audiência pública pelos seguintes motivos:

1 – Levar ao conhecimento dos parlamentares e da sociedade as graves situações relatadas acima, que colocam em dúvida a lisura do resultado das eleições de outubro de 2014, assim como a disposição do TSE de atender o disposto na atual legislação eleitoral.

2 – Dar a oportunidade da palavra aos representantes da sociedade civil, auditores e membros do TSE para que exponham em detalhes e de forma clara, esclarecendo aos parlamentares e à sociedade os assuntos objeto da audiência

3 – Dar aos parlamentares subsídios para que elaborem sobre a necessidade de atuarem preventivamente no sentido de garantir nas próximas eleições gerais, em 2018, o cumprimento integral da Lei que determinou a impressão dos votos na totalidade das urnas do país.

Dessa forma, entendemos ser fundamental a ampla discussão do tema em questão, razão pela qual esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2017.

Deputado Izalci Lucas
PSDB/DF